

# CÓDIGO

# DE

# ÉTICA

## FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

E agora? Formei...  
O que devo fazer para  
exercer minha  
profissão?

Como devo orientar  
os pacientes sob  
meus cuidados?

Como eu devo  
divulgar meus serviços  
profissionais?

Como saber  
se o profissional  
de Fisioterapia e de  
Terapia Ocupacional  
é regulamentado?



**crefito1**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

# APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada pela comissão de ética e deontologia de fisioterapia e de terapia ocupacional do CREFITO-1, destinada à divulgação do código de ética profissional. Público-alvo: estudantes, profissionais e público em geral.

1ª edição. Recife, outubro de 2016.

## Colegiado

### PRESIDENTE

Dr.Silano Souto Mendes Barros

### VICE-PRESIDENTE

Dra.Leiliane Helena Gomes

### DIRETORA SECRETARIA

Dra.Rosilda Argolo

### DIRETOR TESOUREIRO

Dr. Flávio Maciel

### CONSELHEIROS EFETIVOS

Francisca Rêgo Oliveira de Araújo

Iara Lucena Barbosa de Lima

Rosilda de Almeida Argolo

Talita Santos Camêllo

Valderlene Guimarães Santos

Eliete Moreira Colaço

### CONSELHEIROS SUPLENTE

Amanda Cavalcanti Belo

Charlles Petterson Andrade de Omena

Cinthia Rodrigues V. Câmara

Dimitri Taurino Guedes

Francimar Ferrari Ramos

Joana Valeriano de A. Aguiar e Silva

Maria José Ribeiro Tavares

Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva

Teresa Cristina Rocha Pedroza

## Comissão de Ética

Talita Santos Camêllo

CREFITO 89579-F

Iara Lucena Barbosa de Lima

CREFITO 22844-F

Catarina Rattes

CREFITO - 179772-F

Nadja Fragoso Pimentel

OAB -PE 12.124



# DIREITOS, DEVERES E RECOMENDAÇÕES

## DIREITO

O que pode ser exigido em conformidade com as leis ou a justiça. Faculdade, prerrogativa, poder legítimo.

## RECOMENDAÇÃO

Ato ou efeito de recomendar. Aconselhar.

## DEVER

Ato que tem de ser executado em virtude de ordem, preceito ou conveniência. Obrigação.



# E AGORA? FORMEI.. O QUE DEVO FAZER PARA EXERCER MINHA PROFISSÃO?

## 1º PASSO

Para exercício profissional é obrigatória a inscrição no Conselho Regional da circunscrição em que atuar, na forma da legislação em vigor, mantendo obrigatoriamente seus dados cadastrais atualizados junto ao Sistema COFFITO/CREFITOS.

*Em caso de trabalho em circunscrição de outro regional, o fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional deverá realizar a inscrição secundária. Mas ATENÇÃO: o valor pago da inscrição secundária corresponde a 25% da anuidade. (Resolução COFFITO 433, Art. 4º)*

## 2º PASSO

O fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional devem ser solidários aos movimentos em defesa da dignidade profissional, seja por remuneração condigna, seja por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético profissional e seu aprimoramento.

## 3º PASSO

O fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional devem ser pontuais no cumprimento das obrigações pecuniárias inerentes ao exercício da profissão.

## 4º PASSO

É recomendado ao profissional com vistas a responsabilidade social e consciência política pertencer a entidades associativas da classe, de caráter cultural, social, científico ou sindical, a nível local ou nacional em que exerce sua atividade profissional.



### 5º PASSO

Deve tratar os colegas, membros e não membros da equipe de saúde e outros profissionais, com respeito e urbanidade, sejam verbalmente, por escrito ou por via eletrônica, não prescindindo de igual tratamento de suas prerrogativas.

### 6º PASSO

É proibido ao fisioterapeuta e ao terapeuta ocupacional:

**I-** Concorrer a qualquer título, para que outrem pratique crime, contravenção penal ou ato que infrinja postulado ético profissional.

**V-** Concorrer, de qualquer modo para que outrem exerça ilegalmente a atividade própria do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.



### 7º PASSO

O Profissional deve primar pelo respeito à Legislação atinente aos estágios, denunciando ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional qualquer fato que caracterize o exercício ilegal da profissão pelo acadêmico ou sujeição do acadêmico a situações que não garantam a qualificação técnico-científica do mesmo.



# COMO EU DEVO DIVULGAR OS MEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS?

## 1º PASSO

A divulgação dos serviços profissionais deve ser de forma compatível com a dignidade da profissão e a leal concorrência;

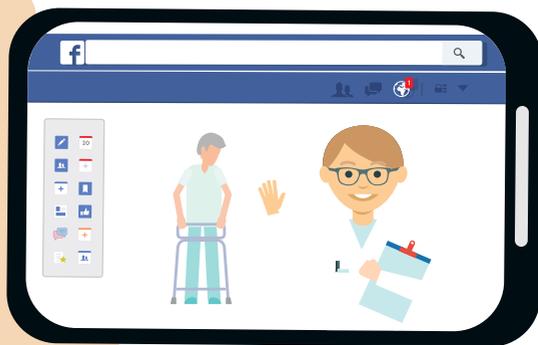
## 2º PASSO

Ao promover publicamente seus serviços, em qualquer meio de comunicação, deve fazê-lo com exatidão e dignidade, observando os preceitos do Código de Ética e Deontologia bem como as normas do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;



## SENDO PROIBIDO AO FISIOTERAPEUTA (Leia-se também Terapeuta Ocupacional)

1. Autorizar a utilização ou não coibi-la, mesmo que a título gratuito, de seu nome ou sociedade que seja sócio, para atos que impliquem na mercantilização da saúde e da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional em detrimento da responsabilidade social e sócio-ambiental.
2. Divulgar para fins de autopromoção declaração, atestado, imagem ou carta de agradecimento emitida pelo cliente/paciente/usuário ou familiar deste, em razão de serviço profissional prestado.





3. Inserir anúncio ou divulgação profissional, bem como expor em seu local de atendimento/trabalho, nome, iniciais de nome, endereço, fotografia. Inclusive aquelas que comparam quadros anteriores e posteriores ao tratamento realizado ou qualquer outra referência que possibilite a identificação de cliente/paciente/usuário, salvo para divulgação em comunicações e eventos de cunho acadêmico científico, com a autorização formal prévia do cliente/paciente/usuário ou do responsável legal;



4. Afixar valor de honorários fora do local da assistência fisioterapêutica e terapêutica ocupacional;

5. Obter vantagem pelo encaminhamento de procedimentos, pela comercialização de órteses ou produtos de qualquer natureza, cuja compra decorra da influência direta em virtude de sua atividade profissional.



## COMO EU DEVO ORIENTAR OS PACIENTES SOB MEUS CUIDADOS?

### 1º PASSO

Devo informar sobre os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos normatizados pelo COFFITO para um atendimento humanizado e qualificado.

### 2º PASSO

Na fixação dos seus honorários profissionais, deve considerar como parâmetro básico o Referencial Nacional de Procedimentos.



## SENDO PROIBIDO AO TERAPEUTA OCUPACIONAL

(Leia-se também Fisioterapeuta)

1. Dar consulta ou prescrever tratamento terapêutico ocupacional e fisioterapêutico de forma não presencial, salvo em casos regulamentados pelo COFFITO;
2. Divulgar e prometer terapia infalível, secreta ou descoberta cuja eficácia não seja comprovada.



**3.** Prescrever tratamento sem realização de consulta, exceto em casos de indubitável urgência. SENDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA A AVALIAÇÃO GRÁTIS OU SESSÃO EXPERIMENTAL.

**4.** Desviar de forma antiética, para outro serviço cliente/paciente/usuário que esteja em atendimento terapêutico ocupacional e fisioterapêutico em instituição.

**5.** Desviar de forma antiética para si ou para outrem, cliente/paciente/usuário de colega.



# COMO SABER QUE O PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL É INSCRITO?

## 1º PASSO

Observar se nos anúncios, placas e impressos, bem como a divulgação em meio eletrônico, devem constar o nome do profissional, da profissão e o número de inscrição no Conselho Regional. Podendo ainda consignar os títulos de especialidades profissional que possua e que sejam reconhecidas pelo COFFITO.

## 2º PASSO

Observar se o estabelecimento/clínicas possuem Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.



## OS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NÃO PODEM:

Substituir a titulação de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional por expressões genéricas, tais como: terapeuta corporal, terapeuta de mão, terapeuta funcional, terapeuta holístico, repegista, pilatista, osteopata, esteticista, bobatiano, entre outros.

O paciente/cliente/usuário pode solicitar ao profissional que o atende a sua identificação profissional. Caso não tenha, denuncie ao CREFITO-1.

**ÉTICA,  
RESPONSABILIDADE  
DE TODOS NÓS!**



Projeto gráfico, diagramação e arte-final:



(81) 3423.0575  
[www.midcomunicacao.com.br](http://www.midcomunicacao.com.br)

Realização:



**crefito1**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Rua Henrique Dias, 303 - Derby  
Recife - PE - (81) 3081.5000

[www.crefito1.org.br](http://www.crefito1.org.br)

 /crefito1  @crefito1



**crefito1**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO